



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2017
Processo Administrativo nº 8632/2017
Pregão Presencial n.º 034/2017

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA GUARANÁ DIESEL LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **Felismino Ardizzon**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, CEP: 29.920-000, doravante denominado CONTRATANTE, do outro a Empresa **Guaraná Diesel Ltda Epp**, inscrita no CNPJ 10.798.483/0001-75, INSC. ESTADUAL 082.627.49-5, com sede à Rua Joaquim Viana, nº 65, Guaraná, Aracruz-ES, CEP:29195-460, Tel.(27)3276-1288, Email: tclltda@bol.com.br ou tclltda2014@gmail.com neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Douglas Tofoli Carlesso**, brasileiro, solteiro, Sócio-Proprietário, portador do CPF 129.534.327-44, RG 3151919, residente e domiciliado em Rua Napoleão Nunes Ribeiro dos Santos, nº150, Cx2, Centro, Aracruz-ES, CEP:29195-463, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n. 8632/2017, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 31/03/2018 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º057/2017, na forma do art. 57,§ 1º, inciso III da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 29 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Guaraná Diesesl Ltda Epp
Douglas Tofoli Carlesso
CPF nº 129.534.327-44
Representante Legal da Empresa